



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA/BANDA “AMADO EDILSON”, A SE REALIZAR DURANTE OS FESTEJOS DA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, por ordem do Senhor José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.11.3**, para a Contratação de Show artístico do artista/banda “Amado Edilson”, a se realizar durante os festejos da semana de Emancipação Política do Município de Assaré/CE, em favor da empresa **E.TALES COSTA LIMA**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre O artista/banda “Amado Edilson” apresentando este, documentos que comprovam possuir competência técnica necessária para realização do show.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com base nas notas fiscais apresentadas pelo artista/banda “Amado Edilson”, representado pela pessoa E.TALES COSTA LIMA, tendo em vista que o mesmo está abaixo da média dos preços praticados pelos artistas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.



FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	1010	13.392.0622.2.071.0000	33903900

FUNDAMENTO LEGAL

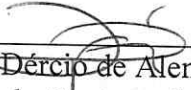
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Inciso II, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, o Sr. Francisco Dércio de Alencar, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de Show artístico do artista/banda “Amado Edilson”, a se realizar durante os festejos da semana de Emancipação Política do Município de Assaré/CE, em favor da empresa **E.TALES COSTA LIMA**.

Assim, nos termos do **inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021**, vem comunicar ao(s) Exmo(s). Sr(s). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação/ autorização.

Assaré/CE, 11 de junho de 2025.


Francisco Dércio de Alencar
Agente de Contratação


Maria Vanusa de Alcântara Ferreira
Equipe de Apoio


Francisco Francisvaldo Agostinho
Equipe de Apoio